

**LEI MUNICIPAL Nº 640/2017  
DE: 23 DE MARÇO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doações de kits escolares para os alunos indígenas matriculados na rede de ensino municipal e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar kits escolares para os alunos indígenas matriculados na rede de ensino municipal.

§ 1º - Os kits escolares para os alunos da pré-escola serão compostos pelos seguintes materiais: 01 (um) caderno pequeno com até 50 (cinquenta) folhas; 01 (uma) caixa de lápis de cor com 12 (doze) unidades; 01 (uma) caixa de massa de modelar; 01(uma) caixa de guache; 01(um) pincel nº 06; 01( um) apontador; 01 (um) borracha; 02 (dois) lápis preto.

§ 2º - Os kits escolares para os alunos da do 1º ao 3º ano serão compostos pelos seguintes materiais: 01 (um) caderno grande com até 96 (noventa e seis) folhas; 01 (uma) caixa de lápis de cor com 12 (doze) unidades; 01( um) apontador; 01 (um) borracha; 02 (dois) lápis preto.

§ 3º - Os kits escolares para os alunos da do 4º e 5º ano serão compostos pelos seguintes materiais: 01 (um) caderno grande com até 96 (noventa e seis) folhas; 01 (uma) régua; 01( um) apontador; 01 (um) borracha; 02 (dois) lápis preto.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.  
EM: 23 DE MARÇO DE 2017.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**